



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**

### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019**

Que entre si fazem, de um lado, a **Câmara Municipal de Eldorado**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.524.376/0001-80, com sede administrativa sita à Rua Irmã Aristela, nº 800, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Anderson Freitas da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 001089321, SSP/MS e do CPF 997.141.671-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Eldorado-MS, e de outro lado a empresa **NATALI DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.271.480/0001-20, sediada na Rua Santa Terezinha, 1201, na cidade de Eldorado-MS, denominada doravante **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL**

1.1 - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O Presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Anderson Freitas da Silva, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 003/2019, gerado pelo Convite nº 001/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa para **Aquisição, por meio de Carta Convite no Sistema Menor Preço, de Digitalizadora e Computador Servidor para Sistema Gerenciador de Banco de Dados com seus respectivos acessórios contemplando instalação, suporte técnico**, conforme especificado no edital nº 001/2019.

2.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer o material licitado e/ou a prestar os serviços constantes da Cláusula anterior, diretamente ou através de pessoal de seu quadro técnico, mediante a obrigação de usar de todos os meios e recursos legais cabíveis para a boa e satisfatória salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE,

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- O valor ora ajustado para o pagamento em contraprestação aos bens adquiridos e/ou aos serviços contratados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, tem seu valor global fixado em R\$ 19.840,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta reais).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**

### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1- O valor a ser pago é de R\$19.840,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta reais), em 01 (uma) em uma única parcela.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1 - O prazo de entrega do material objeto do presente e/ou a instalação e montagem fica estabelecido até 19 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura deste instrumento, o qual entretanto poderá ser prorrogado por interesse das partes mediante Termo Aditivo próprio, sem acréscimo do preço já estabelecido, tudo consoante as disposições da Lei Federal n.º 8.666, com as alterações que lhe foram supervenientes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) - Entregar os bens mencionados na cláusula segunda deste contrato;
- b) - Empregar, no serviço prestado, o zelo e dedicação exigidos para o cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) - Colocar à disposição do CONTRATADO, todos os meios materiais necessários à realização do objeto do contrato, quando as atividades a ele referente houverem de ser desenvolvidas na cidade de Eldorado/MS.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8.1 - Na execução dos serviços o CONTRATADO, além do disposto contido na cláusula Sexta, deverá seguir as obrigações previstas nas normas gerais que regulamentam as atividades afetas ao objeto do contrato.

8.2 - Os serviços de que trata o presente instrumento, são contratados e regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**

### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo amigável prévio e por escrito das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme disposições do Art. 78 da Lei 8.666/93. Na ocorrência de rescisão amigável, pela preponderância de interesses da CONTRATANTE, fica assegurado à CONTRATADA além dos haveres pelos serviços já executados e despesas comprovadamente realizadas, a remuneração correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor do objeto do presente contrato, como indenização pela rescisão unilateral administrativa e extemporânea ocorrida antes do termo final do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO**

10 - As despesas decorrentes da execução deste Instrumento Contratual correrão a conta da dotação 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA e 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, constante da rubrica orçamentária própria consignada ao Poder Legislativo para o presente exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade e comarca de Eldorado - MS, com expressa e total renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir e resolver quaisquer questões e dúvidas advindas do presente instrumento, as quais não possam ser objeto de composição pela via administrativa e amigável própria.

E por estarem em mútuo acordo com todas as cláusulas e condições do presente instrumento contratual, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, as partes e seus representantes legais, tudo na presença das duas testemunhas abaixo identificada

Eldorado - MS, 05 de dezembro de 2019

**Anderson Freitas da Silva**  
**PRESIDENTE**  
**CPF. 997.141.671-91**  
**CONTRATANTE**

**Natali da Costa**  
**CPF n° 481.108.251-68**  
**CONT RATADA**

I - \_\_\_\_\_  
**NOME: Claudinei Francisco de Paula**  
**CPF:543.494.001-68**

II - \_\_\_\_\_  
**NOME: José Osvaldo de Souza Soares**  
**CPF: 005.655.781-70**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Câmara Municipal de Eldorado/MS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019**

**DATA 05/12/2019**

**PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**  
**ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800**  
**CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS**  
**CNPJ/MS 70.524.376/0001-80** **INSCR/EST. INSENTO**

**PARTES: 2 – CONTRATADA - NATALI DA COSTA 04432325127 – ULTIMATE**  
**INFORMÁTICA**

**ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, 1201**  
**CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS**

**CNPJ Nº 23.271.480/0001-20**

**INSCR/ESTADUAL: 284085880**

**OBJEITO: Contratação de empresa para Aquisição, por meio de Carta Convite no Sistema Menor Preço, de Digitalizadora e Computador Servidor para Sistema Gerenciador de Banco de Dados com seus respectivos acessórios contemplando instalação, suporte técnico**

**VALOR GLOBAL R\$ 19.840,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta reais).**

**VIGÊNCIA: DE 05/12/2019 COM TÉRMINO EM 19/12/2019.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**

**UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**

**01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS**

**3.3.9.0.3.9.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARMANENTE**

**Anderson Freitas da Silva**  
**Presidente**